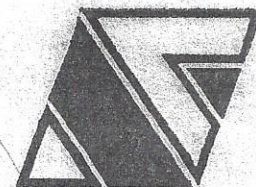




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GUAÍUBA - CEARÁ



Juventude e Trabalho

LEI Nº 026/89

Prefeitura Municipal de Guaiúba

PROCOLO Nº 336

GUAÍUBA, 9 DE 1 DE 1989

Responsável



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaiúba, para o Exercício financeiro de 1990.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guaiúba, Estado Ceará, para o exercício Financeiro de 1990, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em R\$.... R\$ 13.658.200,00 (Treze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e duzentos cruzados novos), e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	R\$	2.186.200,00
- Receita Patrimonial.....	R\$	30.000,00
- Receita Industrial.....	R\$	22.000,00
- Transferências Correntes.....	R\$	10.654.485,00
- Receita de Serviços.....	R\$	10.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	82.000,00
SOMA.....	R\$	12.984.685,00

2. RECEITA DE CAPITAL

- Operação de Crédito.....	R\$	50.000,00
- Alienação de Bens.....	R\$	5.000,00
- Transferências de Capital.....	R\$	612.000,00
- Outras Receitas de Capital.....	R\$	6.515,00

Administração: Antonio Carlos Fradique



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA



S O M A.....NC\$ 673.515,00
TOTAL GERAL.....NC\$ 13.658.200,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação que se segue:

1. DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativo.....NC\$ 590.000,00
02. Administração e Planejamento.....NC\$ 2.732.800,00
04. Agricultura.....NC\$ 774.600,00
08. Educação e Cultura.....NC\$ 3.212.600,00
09. Energia e Recursos Minerais.....NC\$ 390.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....NC\$ 1.351.000,00
13. Saúde e Saneamento.....NC\$ 1.791.400,00
15. Assistência e Previdência.....NC\$ 878.800,00
16. Transporte.....NC\$ 1.937.000,00
T O T A L.....NC\$ 13.658.200,00

2. DESPESAS POR ÓRGÃO

01. Câmara Municipal.....NC\$ 602.000,00
02. Gabinete do Prefeito.....NC\$ 391.600,00
03. Sec. de Administração e Finanças.....NC\$ 1.100.000,00
04. Sec. de Educ. Cultura e Desportos.....NC\$ 1.908.600,00
05. Sec. de Saúde e Ação Comunitária.....NC\$ 1.353.800,00
06. Sec. de Urbanismo, Obras e Serv. Públicos.....NC\$ 7.817.600,00
07. Sec. de Agricultura e Abastecimento....NC\$ 484.600,00
T O T A L.....NC\$ 13.658.200,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a " abrir créditos suplementares, mediante utilização de recursos definidos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/84 até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA
GUAÍUBA - CEARÁ



Art. 5º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivamente arrecadado.

Parágrafo único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Total estimada para o exercício financeiro de 1990.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA


ANTONIO CARLOS TORRES FRADIQUE AC. F. F. V.
Prefeito Municipal